



PORTARIA 01/2023


A Comodoria do Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha, representada por seu Comodoro Sr. Luiz Fernando Lima Beltrão, no uso de suas atribuições, resolve alterar a redação do caput do Art. 93 do Regulamento Geral do ICSC-VI e incluir o item IV no referido artigo, conforme a seguir:

“Art. 93. As embarcações de associados, com tamanho inferior a 62 pés para uso da rampa e inferior a 15 toneladas para uso do pau de carga, atracadas nos trapiches ou poitas terão direito, sem ônus, de:

...

IV. Para o primeiro encalhe (pela rampa ou pau de carga) a embarcação deve estar sediada na Associação por pelo menos 90 (noventa) dias corridos antes da solicitação.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2023.


Luiz Fernando Lima Beltrão
Comodoro